



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Julho de 2008



Série

Número 93

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/2008

Concede tolerância de ponto na sexta-feira, dia 1 de Agosto, nos serviços, institutos e empresas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis, nomeadamente, os serviços relacionados com os exames do Ensino Secundário, em particular os serviços relacionados com os pedidos de reapreciação e requerimento de consulta das provas dos exames nacionais do ensino secundário.

Resolução n.º 762/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 14 e 41 das plantas parcelares da obra de “construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 763/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 764/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 7.510,00 da parcela de terreno n.º 315 da planta parcelar da obra de “construção da ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - segundo troço a beneficiar”.

Resolução n.º 765/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 71 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 766/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 80 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 767/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 251- BI da planta parcelar da obra de “construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 768/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 136 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 769/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 97 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 770/2008

Declara a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra de “construção da estabilização do talude sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - acessos”.

Resolução n.º 771/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 35 e 39 da planta parcelar da obra de “novos lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”.

Resolução n.º 772/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 58 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 773/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 388 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 774/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “construção da pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 775/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da ligação entre Capela e Terra Chã - Curral das Freiras” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 776/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do “Infantário de Santa Cruz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 777/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira com processo de urgência.

Resolução n.º 778/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a VIAMADEIRA- Concessão Viária da Madeira, S.A., adjudicando-lhe a concessão de serviço público de diversos troços de estradas regionais, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira com processo de urgência.

Resolução n.º 779/2008

Autoriza a sociedade denominada Constrofuncal - Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda., a ceder a sua posição contratual na empreitada de “arranjo urbanístico do Centro de São Roque - Funchal” à sociedade Touareg, Construções, Lda..

Resolução n.º 780/2008

Designa o Prof. Doutor António Domingos de Sousa Abreu para integrar a Comissão de Coordenação Interministerial sobre Biodiversidade, em representação da Região.

Resolução n.º 781/2008

Designa o Dr. Luís António de Andrade Freitas, Director do Museu da Baleia, para integrar a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), com o objectivo de proceder à actualização, estruturação normativa e informatização do Plano Mar Limpo (PML), em representação da Região.

Resolução n.º 782/2008

Autoriza a celebração de uma Adenda, ao Protocolo elaborado ao abrigo da Resolução n.º 390/2005, de 14 de Abril, a celebrar entre a Região, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano e Finanças, o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), mantendo em vigor o Protocolo para o fornecimento de medicamentos e produtos dietéticos aos utentes do Serviço Regional de Saúde (SRS), celebrado no dia 13 de Maio de 2005 e regulando o regime de relações financeiras aplicável à dispensa de medicamentos objecto de comparticipação aos utentes do SRS pelas farmácias do continente.

Resolução n.º 783/2008

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Aldeia Padre Américo, relativo ao financiamento das despesas efectivas com a contratação de quatro assistentes sociais a afectar às actividades da instituição desenvolvidas no âmbito da área de infância e juventude, designadamente na valência lar e na intervenção da mesma na comunidade.

Resolução n.º 784/2008

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, a Atleta, assim como, o Técnico e Dirigentes.

Resolução n.º 785/2008

Mandata a Sr.ª Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral de Sócios da Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 786/2008

Designa a Dr.ª Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Directora do Serviço de Defesa do Consumidor, representante do Governo da Região, na Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo.

Resolução n.º 787/2008

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada MADIBEL - INDÚSTRIADE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A..

Resolução n.º 788/2008

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da sua Assembleia Geral da sociedade denominada AREAM - AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA.

Resolução n.º 789/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico do licenciamento, exercício da actividade e fiscalização das empresas de animação turística na Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 761/2008**

O Governo Regional reunido em plenário em 17 de Julho reunido em plenário em 17 de Julho resolveu dar tolerância de ponto na sexta-feira, dia 1 de Agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis, nomeadamente, os serviços relacionados com os exames do Ensino Secundário, que devem ficar assegurados nas escolas secundárias, em particular os serviços relacionados com os pedidos de reapreciação e requerimento de consulta das provas dos exames nacionais do ensino secundário.

A Resolução do Governo Regional enquadra-se na tradição de permitir, que nesta época estival, a população, como de costume, acompanhe com segurança a festa popular, que também é o Rali Vinho da Madeira, exercendo também, assim, o Direito ao Lazer.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 762/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do segundo e terceiro Ciclos do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 38/2006, de 19 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 80.472,50€ (oitenta mil e quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), das parcelas de terreno números catorze e quarenta e um das plantas parcelares da obra, em que é expropriada Rita Maria Rodrigues Andrade;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 763/2008

Considerando a execução a obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 79/2008, de 24 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.836,00 euros (dez mil oitocentos e trinta e seis euros), a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Rita Gonçalves Martins Anjo Fernandes e marido senhor Manuel Fernandes;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 764/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da ligação Rodoviária Faial traço Santana traço Ribeira de São Jorge traço segundo traço a beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.510,00 € (sete mil e quinhentos e dez euros), a parcela de terreno número trezentos e quinze da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Natália Pereira da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 765/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/98/M, de 8 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.000,00 € (nove mil euros), a parcela de terreno número 71 da planta parcelar da obra, em que é expropriado António de Sá e Nóbrega.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 766/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/98/M, de 8 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 121.500,00 € (cento e vinte e um mil e quinhentos euros), a parcela de terreno número 80 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Paulo Acácio de Sousa Calisto e mulher Maria Lurdes de Sousa e Nóbrega Calisto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 767/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1608/2006, de 19 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.528,00 € (cinco mil quinhentos e vinte e oito euros), parcela de terreno número duzentos e cinquenta e um - BI da planta parcelar da obra, em que são expropriados os senhores Martinho Teles Gonçalves e mulher Domingas Teles dos Ramos.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 768/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.907,50€ (treze mil novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 136 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Manuel Estêvão Spínola.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114734850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 769/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.545,30 € (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número noventa e sete da planta parcelar da obra, em que são expropriados Agostinho Nunes Pereira Simões e mulher Filomena da Graça Simões.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 770/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Estabilização do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - Acessos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1149/2007, de 15 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.381,07 euros (nove mil trezentos e oitenta e um euros e sete cêntimos), a parcela de terreno número 598 da planta parcelar da obra, em são expropriados Belmira Sousa Lira, Francisco Assis Lira do Estreito e mulher dona Ana Rita Macedo Sebastião Lira do Estreito, José Luís Genaro Gonçalves do Estreito e mulher dona Albertina Vieira Gomes Gonçalves do Estreito, Gilberto Miguel Gonçalves do Estreito e mulher dona Liliana Fino Cardenas Gonçalves do Estreito, Paulo Filipe Gonçalves do Estreito e mulher dona Sandra Mariella Van Der Meulen Gonçalves do Estreito e Ana Maria Gonçalves do Estreito;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 771/2007

Considerando a execução da obra de “Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1395/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.361,20€ (setenta e seis mil trezentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos), as parcelas de terreno números 35 e 39 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Humberto Coelho Delgado casado com Maria Luísa Coelho Jardim.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob os n.ºs 0336114601550 e 0336114601550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 772/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.496,60 euros (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos), a parcela de terreno número 58 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Vasconcelos Pereira e mulher dona Maria Ângela de Jesus Pereira;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 773/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.628,40€ (dez mil e seiscentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), a parcela de terreno número trezentos e oitenta e oito da planta parcelar da obra, em que são expropriados João José de Almeida e mulher Ermelinda Rodrigues Lourenço Almeida.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 774/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1038/2007, de 18 de Outubro, foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.672,67 € (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), a parcela de terreno número cinco da planta parcelar da obra, em que são expropriados os senhores João Manuel Vila Verde Ruas, Carlos Alberto Vila Verde Ruas casado com Diana Margarida Gonçalves da Costa Pereira Ruas e Cláudio Jorge Vila Verde Ruas, casado com Dulce Maria Trindade Henriques Ruas.;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 775/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Ligação entre Capela e Terra Chã - Cural das Freiras” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 776/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Infantário de Santa Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 777/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a VIAMADEIRA - Concessão Viária da Madeira, S.A., adjudicando-lhe a concessão de serviço público de diversos troços de Estradas Regionais, sem cobrança aos utilizadores e aprovando as respectivas Bases de Concessão e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/M, de 13 de Janeiro, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/2008

Considerando que:

O Conselho do Governo Regional adjudicou através da Resolução n.º 676/2004, de 13 de Maio, a obra pública do “Arranjo Urbanístico do Centro de S. Roque - Funchal” à sociedade Constrofunchal, Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda.;

O correspondente contrato de empreitada foi celebrado a 12 de Julho de 2004;

A referida sociedade manifestou interesse em ceder a sua posição contratual à sociedade Touareg, Construções Lda., tendo solicitado a correspondente autorização;

Quer o regime jurídico aplicável (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), quer o contrato prevêem essa possibilidade, desde que autorizado expressamente pelo dono da obra, a Região Autónoma da Madeira;

A sociedade Touareg, Construções Lda. demonstra possuir idoneidade, capacidade técnica e financeira para assumir todos os direitos e obrigações decorrentes do referido contrato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Constrofunchal, Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda., a ceder a sua posição contratual na empreitada de “Arranjo Urbanístico do Centro de São Roque - Funchal” à sociedade Touareg, Construções, Lda..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

Designar o Prof. Doutor António Domingos de Sousa Abreu, para integrar a Comissão de Coordenação Interministerial sobre Biodiversidade em representação da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/99, de 17 de Maio.

A presente nomeação está sedimentada no elevado conhecimento técnico que o ora nomeado tem nesta área, bem como no trabalho já desenvolvido por este na referida Comissão de Coordenação Interministerial sobre Biodiversidade em representação da Região Autónoma da Madeira, por força da Resolução do Conselho de Governo n.º 660/2001.

Esta Resolução produz os seus efeitos desde o dia 1 de Março de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

Designar o Dr. Luís António de Andrade Freitas, Director do Museu da Baleia, para integrar a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), com o objectivo de proceder à actualização, estruturação normativa e informatização do Plano Mar Limpo (PML) em representação da Região Autónoma da Madeira.

A presente nomeação está sedimentada no elevado conhecimento técnico que o ora nomeado tem nesta área.

Esta Resolução produz os seus efeitos desde o dia 21 de Fevereiro de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/2008

Considerando que, pela Resolução n.º 390/2005, de 14 de Abril foi autorizado a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano e Finanças, a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e a Associação Nacional de Farmácias, com o objectivo de assegurar, na Região Autónoma da Madeira, o fornecimento de medicamentos e produtos dietéticos aos utentes do Serviço Regional de Saúde e de regular as relações financeiras entre o Governo Regional e a Associação Nacional de Farmácias, em representação das farmácias suas associadas;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho foi criado o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, IASAÚDE; IP-RAM, que veio proceder à extinção da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimentos dos Recursos, sucedendo-lhe em todos os seus direitos e obrigações;

Considerando que, é necessário regular o regime de relações financeiras aplicável à dispensa de medicamentos objecto de comparticipação aos utentes do Serviço Regional de Saúde pelas Farmácias do Continente.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Autorizar a celebração de uma Adenda, ao Protocolo supramencionado, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano e Finanças, o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), mantendo em vigor o Protocolo para o fornecimento de medicamentos e produtos dietéticos aos utentes do Serviço Regional de Saúde (SRS), celebrado no dia 13 de Maio de 2005 e regulando o regime de relações financeiras aplicável à dispensa de medicamentos objecto de comparticipação aos utentes do SRS pelas Farmácias do Continente.

2. A presente Adenda vigora por um período de três anos, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, renovável automaticamente nos termos do clausulado do Protocolo ao qual é aditada.

3. Mandatar os Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem na referida Adenda ao Protocolo.

4. Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo que fica na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 783/2008

Considerando que a Aldeia Padre Américo é uma instituição particular de solidariedade social e como tal de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando a solicitação da mesma Instituição para proceder à admissão de quatro assistentes sociais, atendendo à necessidade de afectar os referidos recursos humanos às actividades da instituição desenvolvidas no âmbito da área de infância e juventude, designadamente na valência lar e na intervenção da mesma na comunidade;

Considerando por um lado, que se justificam as contratações em causa, e por outro lado, a situação de incapacidade financeira da mesma instituição de gerar receitas suficientes que assegurem o pagamento das despesas efectivas com os referidos recursos humanos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam na Região actividades sociais, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Aldeia Padre Américo, relativo ao financiamento das despesas efectivas com a contratação de quatro assistentes sociais a afectar às actividades da instituição desenvolvidas no âmbito da área de infância e juventude, designadamente na valência lar e na intervenção da mesma na comunidade.

2. Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo atípico, um apoio financeiro até ao montante médio mensal máximo de 8.126,92€, correspondente aos encargos com os assistentes sociais em causa.

3. A aprovação da minuta do referido acordo atípico.

4. O Centro de Segurança Social da Madeira actualizará o apoio referido em 2, em função do aumento salarial que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.

5. O presente acordo produz efeitos a 01 de Março de 2008 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

6. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

7. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2008, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/2008

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta madeirense, Helena Rodrigues, ao atingir o apuramento para os Jogos Olímpicos de Pequim 2008, em Canoagem - K2, Feminina 500 metros.

Atendendo que ao se ter apurado para os Jogos Olímpicos de Pequim 2008, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em

plenário em 17 de Julho resolveu louvar publicamente a Atleta, assim como, o Técnico e Dirigentes do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu:

Mandarar a Sr.ª Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral de Sócios da Empresa Jornal da Madeira, Lda., pessoa colectiva com o número único de identificação fiscal e de matrícula na C.R.C. do Funchal 511.007.205, com o capital social de € 4.345.876,44, a realizar na sede da sociedade, sita na Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35, no Funchal, no próximo dia 1 de Agosto de 2008, pelas 10.30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Deliberar sobre a alteração dos estatutos da sociedade, na parte relativa à definição do objecto social (cláusula terceira) por forma a considerar a actividade de radiodifusão como actividade principal da sociedade, juntamente com a edição e comercialização de publicações periódicas e não periódicas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo, nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de Março, a Dr.ª Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Directora do Serviço de Defesa do Consumidor.

É revogada a Resolução n.º 546/2005 de 5 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu, na qualidade de accionista da "MADIBEL- INDÚSTRIADE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.", sociedade com sede no Caminho do Engenho Velho, Sítio do Amparo, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 2237, mandarar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 21 de Julho do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre a dissolução da sociedade;
- 2 - Deliberar sobre a nomeação dos liquidatários;
- 3 - Deliberar sobre a remuneração dos liquidatários.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu, na qualidade de associado da AREAM - AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, associação com sede no Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteada, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 25 de Julho do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- 1 - Aprovação da Acta da última Assembleia Geral;
- 2 - Discussão e votação do Relatório e Contas de 2007 do Conselho de Administração;

3 - Eleição dos Órgãos Sociais da AREAM-2008/2011.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico do licenciamento, exercício da actividade e fiscalização das empresas de animação turística na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)